

CIRCULAR SUSEP Nº 001 de 04 de março de 1988

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, na forma do disposto no art. 36, ALÍNEA “d”, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 e considerando o que consta da Resolução CNSP nº 08/87,

RESOLVE:

Art. 1º - Os limites Operacionais apurados semestralmente, com base nos Ativos Líquidos de 30 de Junho e 31 de Dezembro de cada ano, serão convertidos em OTN's, levando-se em conta o valor nominal do OTN de Junho e Dezembro, respectivamente.

Art. 2º - Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Circular nº 020, de 23 de setembro de 1987, e demais disposições em contrário.

**JOÃO REGIS RICARDO DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE**